



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – CPL/FMDS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **CESTAS BÁSICAS** para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “**ALIMENTAÇÃO É VIDA**”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017.

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF Nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida na Rua Canapólis, S/N, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69, e-mail [ajgnascimento.distribuidora@gmail.com](mailto:ajgnascimento.distribuidora@gmail.com), Telefone (81) 9513-3308, CEP: 53.700-000, neste ato representada pelo seu **Sócio Administrador** o Srº **Aldo José Gomes do Nascimento Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.682.074-32, RG nº 6302039 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Aracatu, SN, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, CEP 53.700-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - SRP.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 002/2022 Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS**



- 4.1 A(s) cesta(s) básica(s) objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.2 A requisição de fornecimento das cestas básicas emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h às 13h;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as cestas básicas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 As cestas básicas serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Gameleira, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas das cestas básicas, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 As cestas básicas serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município da Gameleira, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 As cestas básicas serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
  - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.8 O recebimento definitivo das cestas básicas não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade das cestas básicas fornecidas, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.10 As cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 **As cestas básicas deverão ser (entregues) prontas e montadas em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) lote(s).**
- 4.12 As cestas básicas deverão ser entregues na **Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Travessa Luiz Rodolfo, Sn - Centro Gameleira-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.**
- 4.13 **Para o fornecimento do objeto: No máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (91,7%)  
- CESTA BÁSICA -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,20	R\$ 6,40
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	01	R\$ 3,30	R\$ 3,30
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	01	R\$ 5,30	R\$ 5,30
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 5,30	R\$ 10,60
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	04	R\$ 1,70	R\$ 6,80
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	02	R\$ 2,10	R\$ 4,20
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura:	459637	Embalagem 200G	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50



	Integral, Solubilidade: Não Instantâneo					
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	01	R\$ 5,10	R\$ 5,10
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	01	R\$ 8,49	R\$ 8,49
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	01	R\$ 3,40	R\$ 3,40
<b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)</b>						<b>R\$ 69,39</b>
<b>QUANTIDADE</b>						<b>917</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)</b>						<b>R\$ 641.828,30</b>

**LOTE 02 – COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) (8,3%)  
- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,20	R\$ 6,40
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	01	R\$ 3,30	R\$ 3,30
4	Café Apresentação - Torrado	463594	Pacote 250G	01	R\$ 5,30	R\$ 5,30



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: [https://eccc.tee.pe.gov.br/app/validacao.seam?codigo\\_documento:5d20578d-9cab-4199-837f-63555d242e99](https://eccc.tee.pe.gov.br/app/validacao.seam?codigo_documento:5d20578d-9cab-4199-837f-63555d242e99)

	Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo					
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 5,30	R\$ 10,60
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	04	R\$ 1,70	R\$ 6,80
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	02	R\$ 2,10	R\$ 4,20
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	01	R\$ 4,50	R\$ 4,50
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	01	R\$ 5,10	R\$ 5,10
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	01	R\$ 8,49	R\$ 8,49
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	01	R\$ 3,40	R\$ 3,40
<b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)</b>						<b>R\$ 69,99</b>

Travessa Luiz Rodolfo, sn – Centro - Gameleira - PE  
CNPJ: 01.876.387/0001-07 | Fone: (81) 3679-1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)

A J G DO  
NASCIMENTO  
FILHO  
DISTRIBUIDOR  
A SIRELI:  
2247386100016

*[Handwritten signature]*



<b>QUANTIDADE</b>	<b>830</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)</b>	<b>R\$ 58.051,00</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08 244 0080 2957 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS**  
**581 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das cestas básicas;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;





- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor



da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 20 de Janeiro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima  
CPF: 055.064.614-02  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA  
Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5d20578a-9eab-4199-837f-63555d242e56

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**A J G DO NASCIMENTO  
FILHO DISTRIBUIDORA  
EIRELI:22475861000169**

Assinado digitalmente por A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA  
EIRELI:22475861000169  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=ITAPISSUMA, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14367856000104, OU=presencial, CN=A  
J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI:22475861000169  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.25 16:57:29-0200  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ Nº 22.475.861/0001-69**

**Aldo José Gomes do Nascimento Filho  
CPF: 039.682.074-32  
(Sócio Administrador)**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Thaísia Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Wesley Pedro de Franca

CPF: 347.347.474-40

